ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI n° 127
DE 20 DE MARÇO DE 2002

Concede subvenção no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais) ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais) ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede e foro neste Município, reconhecida de utilidade pública, através da Lei Municipal n° 55, de 08 de maio de 1.998.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Cumbe/SE, celebrará Termo de Convênio com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para definir os *critérios de utilização e prestação de contas dos recursos repassados.*

Art. 3° - A presente subvenção será concedida pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2002, em parcelas iguais de R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais cinqüenta centavos).

Art. 4° - Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1° de janeiro de 2002.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, em 20 de março de 2002.

REINALVA SIMÕES BARRETO

Prefeita Municipal